



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### RECIBO DE EDITAL

Processo Licitatório Nº 002/2014

Pregão Nº 001/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO SOBRE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE APOIO LEGISLATIVO, CUJA VERSÃO EXECUTÁVEL EM CARÁTER DEFINITIVO É DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.**

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa de contato \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.camaraformiga.mg.gov.br](http://www.camaraformiga.mg.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do **fax (37) 3329-2630**.

Em seguida, entre em contato com a Sr. Éderson dos Reis Morais, através do telefone: (37) 3329-2636, de 7h00 às 13h00, para a confirmação do recebimento do edital.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2014
PREGÃO Nº	001/2014

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a fim de selecionar proposta, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO** sobre sistemas informatizados de Apoio Legislativo, cuja versão executável em caráter definitivo é de propriedade da Câmara Municipal de Formiga/MG, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de Julho de 2003, mediante designação do pregoeiro Marco Aurélio Almeida e componentes da equipe de apoio conforme nº 44/2013 de 15 de abril de 2013 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro.

### 1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às **9h00 do dia 14 de março de 2014** na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, n. 04, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos a licitação e o credenciamento dos representantes das licitantes. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

### 2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: Contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO** sobre sistemas informatizados de Apoio Legislativo, cuja versão executável em caráter definitivo é de propriedade da Câmara Municipal de Formiga/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Descrição do Objeto**.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que efetuem fornecimento no município de Formiga – MG, que preencherem as condições de credenciamento e todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

3.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No envelope nº 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

#### 4.1.1 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pelo órgão competente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/servicos](http://www.tst.jus.br/servicos));
- g) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei n. 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**

4.1.2 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho de atividade relacionada ao objeto licitado.

4.2 - Os documentos de habilitação exigidos no item 4.1 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

4.2.1 - Na ausência dos documentos previstos nas alíneas *a, b, c, d, e e f* do subitem 4.1.1, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.2.2 - No caso previsto no subitem anterior, a Câmara Municipal de Formiga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

4.3 - O Pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

4.4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

4.5 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

4.6 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

4.7 - Os **Anexos II, III, IV, V e VI** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechados, sob pena de inabilitação, contendo em suas partes externas o seguinte:

#### “ENVELOPE 01 – PROPOSTA”

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
NOME DA LICITANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014  
PREGÃO Nº 001/2014  
ABERTURA DIA 14/03/2014 ÀS 9:00 HORAS

#### “ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
NOME DA LICITANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014  
PREGÃO Nº 001/2014  
ABERTURA DIA 14/03/2014 ÀS 9:00 HORAS

### 6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, a Proposta Comercial feita de forma global, detalhando os preços unitários de cada sistema para o valor mensal e anual.

- 6.1.1 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.2 A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.
- 6.1.3 Declaração conforme **Anexo VI** constante deste Edital, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

6.2 – A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3 - A validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, sendo considerado este prazo nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

6.4 - Nos preços indicados na proposta, deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

6.5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e do pregoeiro, que deverá constar em Ata.

6.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.9 - Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

6.10 - Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

## 7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que procederá a juntada nos autos do processo licitatório e divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG ([camaraformiga.mg.gov.br](http://camaraformiga.mg.gov.br)).

7.1.2 - Acolhida à petição de impugnação, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7.1.3 - A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações, **devidamente assinadas**, enviadas por fax e/ou correspondência eletrônica (e-mail), somente serão consideradas para fins de produção de efeitos, se após o envio houver protocolo do original junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 horas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

7.1.4 - A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações poderão ser interpostas pelo representante da licitante ou por procurador, neste último caso, devendo estar acompanhado da respectiva procuração.

### 8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V**.

8.1 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.3 - O pregoeiro somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.

8.4 - A ausência de credenciamento ou a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não excluirá o licitante do certame. Porém importará a preclusão do direito de formular lances, na renúncia do direito de interposição do recurso e da prática de todos os atos presenciais inerentes ao certame.

8.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo no **Anexo VI**.

### 9 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, n. 04, Formiga – MG. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II)**, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

9.3.2 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

9.3.3 - Que apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero.

9.3.4 - Que apresentarem proposta alternativa.

9.4- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1- A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.4.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preços, poderão ser corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.5.1 - Serão corrigidos os valores unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após a diligência e mediante expressão anuência do licitante.

9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

9.11 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

- 9.13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.14- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.
- 9.17- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 9.19 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.21 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 9.22 - O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidente falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

### **10 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

- 10.1- Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da intimação para a regularização e assinatura da do Contrato, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 10.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

10.4 - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5 - Entende-se por empate, por os efeitos do item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6 - Para efeito do disposto nos itens 10.4 e 10.5 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com a negociação do menor lance pelo Pregoeiro;

10.9 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12 - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

12.1 - Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

12.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias em 2014, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com os orçamentos a serem aprovados:

01.01.02.01.122.0001.4.006 - 339039 - Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 031)

### 14 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- A licitante vencedora e a Câmara Municipal de Formiga celebrarão Contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI** deste edital, quando assim a lei o exigir.

14.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Câmara Municipal de Formiga, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

14.3 - Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Formiga poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

14.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - A associação da(s) licitante(s) vencedora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Formiga e desde que não afete a boa execução do Contrato.

### 15 - FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Câmara Municipal de Formiga, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

15.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado através de boleto ou depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, nos prazos e condições abaixo estabelecidas, sendo que, o cronograma de pagamento terá início logo após a assinatura do contrato, e da seguinte forma:

16.1.1 - Pela Manutenção Mensal: o pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverá ser emitida até o último dia útil de cada mês.

16.1.2 - Pelo Suporte Técnico e Treinamento, por hora trabalhada na sede da CONTRATANTE ou na sede da CONTRATADA, será pago em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida após o encerramento dos trabalhos.

16.2 - Nas Notas Fiscais deverão vir destacado o nº deste Processo Licitatório Nº 002/2014 - Pregão 001/2014 e a descrição dos produtos fornecidos, conforme o objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.**

16.3 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei

16.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

16.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

### **17 - DADOS PARA FATURAMENTO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
CNPJ: 20.914.305/0001-16  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, N. 04 – CENTRO  
CEP: 35570.000 – FORMIGA-MG  
TELEFONE: (37) 3329-2600

### **18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

18.2 - O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus a contratada.

18.3 - Até a assinatura do Contrato, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.4 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.5 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;

c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

18.7 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor o licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

18.8 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no Contrato e nas demais combinações legais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### 19 - DAS DEMAIS NORMAS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.1.1 - O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.2 - O não-cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

19.2 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

19.3 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

19.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

19.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

19.6 - Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

19.7 - Os Licitantes não poderão estar em débito com o Município de Formiga.

19.8 - O reajuste dos preços das propostas vencedoras poderá ocorrer mediante pedido formal da CONTRATADA encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devidamente justificado e acompanhado de documento comprobatório de variação de preço de mercado, para mais ou menos, a fim de resguardar o EQUÍLIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO entre as partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

19.9 - A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de rescindir o contrato, na forma do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis e multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

19.10 - A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.12 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

19.13 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

### 20 – QUADRO ESQUEMÁTICO DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES

20.1 – As licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste edital, observado o que segue abaixo:

<b>Fora dos envelopes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ato constitutivo/ Estatuto Social/ Contrato Social/</b> Outro instrumento de Registro Comercial (<b>Item 8.1 , “a” do edital</b>)</li><li>• Anexo II – Declaração de Habilitação para Credenciamento</li><li>• Anexo V – Procuração</li><li>• Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</li></ul>
<b>Envelope 1 - Proposta</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Anexo III – Proposta Comercial</li></ul>
<b>Envelope 2 - Documentação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Federal</b>, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – (<b>item 4.1.1, “a” do edital</b>);</li><li>• Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado - (<b>item 4.1.1, “b” do edital</b>);</li><li>• Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Municipal</b> do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município - (<b>item 4.1.1, “c” do edital</b>);</li><li>• Prova de regularidade relativa ao <b>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</b>, emitida pela Caixa Econômica Federal - (<b>item 4.1.1, “d” do edital</b>);</li><li>• Prova de regularidade relativa à <b>Seguridade Social (INSS)</b>, emitida pelo órgão competente - (<b>item 4.1.1, “e” do edital</b>);</li><li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<a href="http://www.tst.jus.br/servicos">www.tst.jus.br/servicos</a>) - (<b>item 4.1.1, “f” do edital</b>);</li><li>• Anexo IV - Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do edital.</li><li>• <b>Atestado de Capacidade Técnica</b> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho de atividade relacionada ao objeto licitado.</li></ul>

### 21 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.3 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.4 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

22.5 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Formiga ([www.camariformiga.mg.gov.br](http://www.camariformiga.mg.gov.br)), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

22.7 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

22.8 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo.

22.9 - O recurso administrativo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Formiga, Praça Ferreira Pires, nº 4, Centro, Formiga – Minas Gerais, no horário de 7h30 às 17h30.

22.10 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 10.520/02.

22.11 - Maiores informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

22.12 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Descrição do Objeto

**Anexo II** - Declaração de habilitação para credenciamento

**Anexo III** - Modelo de Proposta

**Anexo IV** - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

**Anexo V** - Modelo de Procuração



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo VII – Minuta de Contrato**

Formiga (MG), 26 de fevereiro de 2014.

**Juarez Eufrásio de Carvalho**  
**Presidente**

**Marco Aurélio Almeida**  
**Pregoeiro**

**Mariana de Fátima Souza**  
**Controladoria do Legislativo**

**Antônio Monteiro Júnior**  
**Assessor Jurídico do Legislativo**

**Virgínia Oliveira de Sousa**  
**Presidente**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Flávia Gonçalves Pinto**  
**Relatora**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Éderson dos Reis Morais**  
**Membro**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

**Processo Licitatório Nº 002/2014**

**Pregão Nº 001/2014**

#### **(1)OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal, suporte técnico especializado e treinamento sobre sistemas informatizados de apoio legislativo, cuja versão executável em caráter definitivo é de propriedade da Câmara Municipal de Formiga, nas áreas:

- LEGISLATIVO: Sistema de controle dos atos do órgão legislativo; Sistema de Apoio aos Gabinetes dos Vereadores; Sistema de Digitalização e Imagem dos Documentos Oficiais; Sistema de Acesso via internet.

Os serviços de consultoria, treinamento, deslocamento, diária, suporte remoto e suporte técnico nas áreas acima relacionadas, serão cobrados pelo valor HORA.

#### **(2)MOTIVAÇÃO**

Manter e ampliar o nível de informatização atual através do uso de sistemas de informação cujas licenças de uso, da versão executável em caráter definitivo, são de propriedade da Câmara Municipal de Formiga, bem como, através de suporte técnico à área Legislativa.

Agilizar o processo de tomada de decisão, bem como, o fluxo e a qualidade da informação dentro da Câmara Municipal; eliminar o retrabalho; reduzir custos e tempo de resposta aos cidadãos, servidores, fornecedores, demais entes municipais e esferas governamentais.

Economizar na aquisição de outros sistemas, na migração de banco dos bancos de dados e fazer uso do direito sobre a licença de uso dos sistemas, bem como, economizar no treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais em todos os sistemas informatizados já contratados e devidamente implantados, os quais têm gerado resultados seguros, eficientes, eficazes e transparentes.

#### **(3)ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE APOIO AO LEGISLATIVO, CUJA VERSÃO EXECUTÁVEL É DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

DESCRIÇÃO
A) SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO
A.1) Manutenção mensal para o <b>Sistema de controle dos atos do órgão legislativo</b> municipal com as seguintes atribuições: Controle de protocolo interno dos setores da Câmara Municipal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

<p>Protocolo interno de entrada ou saída em Órgãos da Câmara, Controle de prazos de documentos; Tramitação dos Processos Administrativos ou Judiciais, possibilidade de importar dados de Projetos ou Leis oriundos da Câmara; Acompanhamento dos projetos de leis, emendas e pareceres da Câmara Municipal; Gerador de relatórios para elaboração de requerimentos, indicações e portarias; Gerar o material de expediente e a ata da reunião; Consultar relatórios administrativos e gerenciais dos procedimentos da Câmara; Controle de senhas dos usuários.</p>
<p><b>A.2)</b> Manutenção mensal para o <b>Sistema de Apoio aos Gabinetes dos Vereadores</b>, com as seguintes especificações: Elaboração inicial e envio dos requerimentos, indicações, proposições, projetos e anexos via sistema magnético; Controle de senhas de usuários.</p>
<p><b>A.3)</b> Manutenção mensal para o <b>Sistema de Digitalização e Imagem dos Documentos Oficiais</b>, tendo como especificações: Inserir documentos oficiais de forma digitalizada ou scaneada; Pesquisar os documentos por citações, caso digitalizados, ou por palavras chaves, caso inseridos em modo imagem; Imprimir os documentos oficiais; Anexar documentos no sistema de forma personalizada.</p>
<p><b>A.4)</b> Manutenção mensal para o <b>Sistema de Acesso via internet</b>, sendo disponibilizados: As leis, projetos, requerimentos, indicações, moções, atas, pautas das reuniões dentre outros documentos para a transparência e acompanhamento da população; As informações devem ser disponibilizadas na web e atualizadas automaticamente.</p>
<p><b>B)</b> Consultoria/Treinamento/Deslocamento/ Diária na sede da <b>CONTRATANTE</b>.</p>
<p><b>C)</b> Consultoria/Treinamento na sede da <b>CONTRATADA</b>.</p>

### (4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – As proponentes deverão apresentar no mínimo 1 (um) atestado de qualificação técnica comprovando aptidão e experiência em serviços relacionados ao objeto a ser licitado realizados em pessoas jurídicas de direito público e/ou privado;

4.2 – Deverão ainda indicar a relação dos técnicos que irão realizar o serviço em cada sistema com as suas devidas qualificações.

### (5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Caberá ao responsável por cada Setor em que forem utilizados os softwares para execução de suas tarefas a fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato.

5.2 – A CONTRATANTE designará funcionário responsável que subsidiará a execução da fiscalização dos serviços, auxiliando no que for pertinente à sua área de atuação.

5.3 – A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

5.4 – A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal 8666/93.

### **(6) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes itens:

6.1.1 - Valor da Manutenção mensal para o Sistema de controle dos atos do órgão legislativo municipal;

6.1.2 - Valor da Manutenção mensal para o Sistema de Apoio aos Gabinetes dos Vereadores;

6.1.3 - Valor da Manutenção mensal para o Sistema de Digitalização e Imagem dos Documentos Oficiais;

6.1.4 - Valor da Manutenção mensal para o Sistema de Acesso via internet;

6.1.5 - Valor Hora de Consultoria/Treinamento na sede da CONTRATADA;

6.1.6 - Valor Hora de Consultoria/Treinamento/Deslocamento/ Diária na sede da CONTRATANTE.

6.1.6.1 - Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, solicitar à CONTRATADA, atendimento em suas dependências, de assessoramento, assistência técnica ou mesmo solicitar treinamentos a novos funcionários ou reciclagem. A remuneração destes serviços se dará através da medição de horas trabalhadas aprovada pela CONTRATANTE, multiplicados pelo valor unitário da hora técnica apurado no julgamento desta licitação, não devendo, portanto, ocorrer qualquer tipo de reembolso em razão de despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação.

6.2 - Fica estimada a quantidade de 80 horas disponíveis para Consultoria/Treinamento (60 horas na sede da CONTRATADA e 20 horas na sede da CONTRATANTE) para o período contratual de 12 (doze) meses.

6.3 - Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas on site para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório nº 002/2014**

**Pregão nº 001/2014**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n. 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 002/2014

Pregão nº 001/2014

À

Câmara Municipal de Formiga

Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: Processo Licitatório nº 002/2014 - Pregão nº 001/2014**

Dados da empresa	Razão Social do Licitante:	
	CNPJ:	
	Endereço completo	
	E-mail:	
	Telefone/Fax	
Dados do representante	Nome representante	
	CPF Representante	
	Cargo/Qualificação	

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO sobre sistemas informatizados de Apoio Legislativo, cuja versão executável em caráter definitivo é de propriedade da Câmara Municipal de Formiga, nas seguintes áreas:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>A) SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO</b>			
<b>A.1) Valor da Manutenção mensal para o Sistema de controle dos atos do órgão legislativo municipal com as seguintes atribuições:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Controle de protocolo interno dos setores da Câmara Municipal;</li><li>Protocolo interno de entrada ou saída em Órgãos da Câmara, Controle de prazos de documentos;</li><li>Tramitação dos Processos Administrativos ou Judiciais, possibilidade de importar dados de Projetos ou Leis oriundos da Câmara;</li><li>Acompanhamento dos projetos de leis, emendas e pareceres da Câmara Municipal;</li><li>Gerador de relatórios para elaboração de requerimentos, indicações e portarias;</li><li>Gerar o material de expediente e a ata da reunião;</li><li>Consultar relatórios administrativos e gerenciais dos procedimentos da Câmara;</li><li>Controle de senhas dos usuários.</li></ul>	12 meses		
<b>A.2) Valor da Manutenção mensal para o Sistema de Apoio aos Gabinetes dos Vereadores, com as seguintes especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Elaboração inicial e envio dos requerimentos, indicações, proposições, projetos e anexos via sistema magnético;</li><li>Controle de senhas de usuários.</li></ul>	12 meses		
<b>A.3) Valor da Manutenção mensal para o Sistema de Digitalização e Imagem dos</b>	12 meses		



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

<b>Documentos Oficiais</b> , tendo como especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inserir documentos oficiais de forma digitalizada ou scaneada;</li><li>• Pesquisar os documentos por citações, caso digitalizados, ou por palavras chaves, caso inseridos em modo imagem;</li><li>• Imprimir os documentos oficiais;</li><li>• Anexar documentos no sistema de forma personalizada.</li></ul>			
<b>A.4)</b> Valor da Manutenção mensal para o <b>Sistema de Acesso via internet</b> , sendo disponibilizados: <ul style="list-style-type: none"><li>• As leis, projetos, requerimentos, indicações, moções, atas, pautas das reuniões dentre outros documentos para a transparência e acompanhamento da população;</li><li>• As informações devem ser disponibilizadas na web e atualizadas automaticamente.</li></ul>	12 meses		
<b>Total do item A</b>			
<b>B)</b> Valor Hora de Consultoria/Treinamento/Deslocamento/ Diária na sede da <b>CONTRATANTE</b> .	Estimado em 60 hs		
<b>C)</b> Valor Hora de Consultoria/Treinamento na sede da <b>CONTRATADA</b> .	Estimado em 20 hs		
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>			

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Formiga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante)

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 002/2014**

**Pregão nº 001/2014**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o N.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) de Identidade  
N. \_\_\_\_\_ inscrita sob o CPF N. \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob  
as penas da Lei que:**

- **em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal N. 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório Nº 002/2014, Pregão 001/2014, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO V - PROCURAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Formiga/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2014**  
**PREGÃO N° 001/2014**

***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, responsável pela empresa ***NOME DA EMPRESA***, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. ***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório N° 002/2014 – Pregão N° 001/2014.

Formiga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável  
Nome  
RG/CPF

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório nº 002/2014**

**Pregão nº 001/2014**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Formiga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

***OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.***



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**Processo Licitatório nº 002/2014**

**Pregão nº 001/2014**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO SOBRE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE APOIO LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Formiga, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, CNPJ nº 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Juarez Eufrásio de Carvalho, brasileiro, casado, portador de identidade nº MG-655.118 SSP/MG, CPF nº 004.021.926-72, neste ato igualmente denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa ..... com sede ....., CNPJ ....., representada pelo(a) Sr.(a) ..... (qualificação), doravante denominada “**CONTRATADA**” resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 002/2014, na modalidade Pregão Nº 001/2014, sob a regência da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal N. 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO sobre sistemas informatizados de Apoio Legislativo, cuja versão executável em caráter definitivo é de propriedade da Câmara Municipal de Formiga/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Descrição do Objeto**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado através de boleto ou depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, nos prazos e condições abaixo estabelecidas, sendo que, o cronograma de pagamento terá início logo após a assinatura do contrato, e da seguinte forma:

2.1.1 - Pela Manutenção Mensal: o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverá ser emitida até o último dia útil de cada mês.

2.1.2 - Pela Consultoria e Treinamento, por hora trabalhada **na sede da CONTRATANTE ou na sede da CONTRATADA**, será pago em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida após o encerramento dos trabalhos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

2.2 - Nas Notas Fiscais deverão vir destacados: o nº do Processo Licitatório 002/2014 - Pregão 001/2014, e a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do instrumento convocatório.

2.3 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as Certidões exigidas no item **5.1.1 do 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**, alíneas “a”, “b” e “c”, do instrumento convocatório (caso nesta data, as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas).

2.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.02.01.122.0001.4.006 - 339039 - Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 031)

### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOS PRAZOS

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar pela Manutenção Mensal e pelas horas de Consultoria e Treinamento os valores abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>A) SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO</b>			
<b>A.1) Valor da Manutenção mensal para o Sistema de controle dos atos do órgão legislativo municipal com as seguintes atribuições:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Controle de protocolo interno dos setores da Câmara Municipal;</li><li>• Protocolo interno de entrada ou saída em Órgãos da Câmara, Controle de prazos de documentos;</li><li>• Tramitação dos Processos Administrativos ou Judiciais, possibilidade de importar dados de Projetos ou Leis oriundos da Câmara;</li><li>• Acompanhamento dos projetos de leis, emendas e pareceres da Câmara Municipal;</li><li>• Gerador de relatórios para elaboração de requerimentos, indicações e portarias;</li><li>• Gerar o material de expediente e a ata da reunião;</li><li>• Consultar relatórios administrativos e gerenciais dos procedimentos da Câmara;</li><li>• Controle de senhas dos usuários.</li></ul>	12 meses		
<b>A.2) Valor da Manutenção mensal para o Sistema de Apoio aos Gabinetes dos Vereadores, com as seguintes especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração inicial e envio dos requerimentos, indicações, proposições, projetos e anexos via sistema magnético;</li><li>• Controle de senhas de usuários.</li></ul>	12 meses		
<b>A.3) Valor da Manutenção mensal para o Sistema de Digitalização e Imagem dos</b>	12 meses		



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

<b>Documentos Oficiais</b> , tendo como especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inserir documentos oficiais de forma digitalizada ou scaneada;</li><li>• Pesquisar os documentos por citações, caso digitalizados, ou por palavras chaves, caso inseridos em modo imagem;</li><li>• Imprimir os documentos oficiais;</li><li>• Anexar documentos no sistema de forma personalizada.</li></ul>			
<b>A.4) Valor da Manutenção mensal para o Sistema de Acesso via internet</b> , sendo disponibilizados: <ul style="list-style-type: none"><li>• As leis, projetos, requerimentos, indicações, moções, atas, pautas das reuniões dentre outros documentos para a transparência e acompanhamento da população;</li><li>• As informações devem ser disponibilizadas na web e atualizadas automaticamente.</li></ul>	12 meses		
<b>Total do item A</b>			
<b>B) Valor Hora de Consultoria/Treinamento/Deslocamento/ Diária na sede da CONTRATANTE.</b>	Estimado em 60 hs		
<b>C) Valor Hora de Consultoria/Treinamento na sede da CONTRATADA.</b>	Estimado em 20 hs		
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>			

- a) O cálculo da *Hora-Consultoria/Treinamento* é igual a quantidade de *Horas-trabalhadas + Horas-Deslocamento* X Valor da *Hora-Consultoria/Treinamento* X quantidade de *técnicos/consultores* prestadores de serviços na sede da CONTRATANTE.
- b) O cálculo da *Diária* é igual a quantidade de *Horas-Diária* X Valor da *Hora-Consultoria/Treinamento* X quantidade de *técnicos/consultores* X quantidade de dias prestadores de serviços na sede da CONTRATANTE.
- c) O cálculo do *Treinamento* na sede da CONTRATADA é igual a quantidade de *Horas-Treinamento* X Valor da *Hora-Treinamento* X quantidade de participantes no treinamento dado na sede da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO VIA SUPORTE REMOTO

5.1 - É o atendimento que a empresa CONTRADADA através de um técnico acessa remotamente através de uma CONEXÃO, via o software de acesso remoto ou similar, com o computador servidor ou estação de trabalho da CONTRATANTE.

5.2 - Será utilizado o suporte remoto, única e exclusivamente com a solicitação e aprovação da CONTRATANTE, depois de esgotada a alternativa de solução de qualquer chamado da CONTRATANTE via telefone ou internet, através de suporte normal, bem como, para evitar as despesas com deslocamento, refeição e estadia, na sede da CONTRATANTE.

5.3 - A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução de todos os trabalhos do técnico através do seu próprio monitor. Ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE, solicitar, iniciar, acompanhar, interromper e encerrar cada CONEXÃO.

5.4 - Todo investimento na contratação e manutenção do software de acesso remoto ou similar é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

5.5 - O software de acesso remoto deve disponibilizar um TARIFADOR para medição da duração, em MINUTOS, do SUPORTE REMOTO prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA.

5.6 - A duração a ser faturada será sempre múltipla de 30 (trinta) minutos, ou seja, o valor cobrado via acesso remoto a cada 30 (trinta) minutos será de até 50% (cinquenta por cento) de uma hora de Consultoria e Treinamento na sede da CONTRATANTE, conforme **Cláusula Quarta** deste Contrato.

5.7 - O horário para a prestação dos serviços de SUPORTE REMOTO será das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.8 - Qualquer atendimento, fora destes dias e deste horário, terá um acréscimo de 100% (cem por cento) no valor estipulado na Cláusula Quarta, de cada 30 (trinta) minutos.

5.9 - Todos os atendimentos, efetuados via SUPORTE REMOTO, também terão os respectivos relatórios de atendimento e serão faturados quinzenalmente junto com os demais atendimentos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONCEITUAÇÃO**

6.1 - Sistema (Software ou programa) é o conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada escritas em meio magnético, legível por computador, com as funções de fazê-lo funcionar, de solucionar problemas e gerar informações.

### **CLÁUSULA SETIMA- DA MANUTENÇÃO MENSAL**

7.1 - A Manutenção Mensal são os trabalhos realizados na sede da CONTRATADA que forem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, excluindo todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.

7.2- A CONTRATADA proporcionará durante a Manutenção e a Garantia:

7.2.1- O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada Sistema foi desenvolvido;

7.2.2 - As alterações em cada Sistema, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;

7.2.3- As novas versões do Sistema;

7.2.4 - Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada um dos Sistemas, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONSULTORIA E TREINAMENTO**

8.1 - Consultoria e Treinamento são os serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento prestados na sede da CONTRATANTE e da CONTRATADA, que são cobrados em *Hora Técnica na sede da CONTRATANTE* e *Hora Técnica na sede da CONTRATADA*.

8.2 - Todo e qualquer atendimento efetuado nas instalações da CONTRATANTE e da CONTRATADA pelos *técnicos* da CONTRATADA, serão registrados através de relatório de visita (2 ou 3 vias), um para



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

cada dia/*técnico(s)*, devidamente preenchido e assinado pelo *técnico* e pelo representante da CONTRATANTE, indicando o número de *técnico(s)*, o total de *Horas-trabalhadas* e o total de *Horas-deslocamento*.

8.3 - Os comparecimentos dos técnicos às instalações da CONTRATANTE serão requisitados e agendados com antecedência, salvo caso de urgência.

8.4 - Os comparecimentos nas instalações da CONTRATADA dos funcionários da CONTRATANTE serão requisitados e agendados com antecedência, salvo em caso de urgência.

8.5 - Deverá o técnico se fazer acompanhar de pessoa habilitada ou responsável, devidamente indicado pela CONTRATANTE.

8.6 - A CONTRATADA se compromete a manter, sempre à disposição da CONTRATANTE, técnico apto a prestar toda e qualquer assistência sobre cada Sistema.

8.7 - A CONTRATANTE compromete-se a colocar à disposição dos técnicos da CONTRATADA, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessárias.

8.8 - Em cada atendimento, as despesas com o técnico da CONTRATADA, serão calculadas de acordo com a Cláusula Quarta, sendo que, a quantidade de técnico será definida no relatório de visita.

### **CLÁUSULA NONA - RESTRIÇÕES AO USO DO SISTEMA**

9.1 - A CONTRATANTE não poderá sem autorização por escrito da CONTRATADA:

9.1.1 - Vender, alugar, emprestar ou ceder os itens que compõem cada *Sistema*, a terceiros seja pessoa física ou jurídica;

9.1.2 - Fazer mau uso de qualquer *Sistema*, ou seja, copiar, alterar, descompilar, decompor ou fazer engenharia reversa;

9.1.3 - Utilizar o *Sistema* em outro local que não seja o da instalação definida inicialmente, sem prévio conhecimento da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO SISTEMA**

10.1 - Qualquer mudança de endereço e/ou troca de equipamento onde estiver instalado o *Sistema*, deverá ser comunicada à CONTRATADA por escrito e antes de ser realizada.

10.1.1 - A CONTRATANTE deverá fazer regularmente, cópias (backup) de cada Sistema e dos seus dados, para sua segurança e guarda contra acidentes.

10.1.2 - Implementações solicitadas pela CONTRATANTE, que descaracterizem o projeto inicial, terão seus preços calculados de acordo com o serviço a ser efetuado, mediante aprovação de orçamento prévio.

10.1.3 - A CONTRATANTE é o responsável pelas informações extraídas de cada Sistema e também por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização de cada Sistema, seja na forma dolosa ou culposa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

10.1.4 - A CONTRATADA é responsável por cada Sistema.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RENOVAÇÕES, DAS ALTERAÇÕES, DAS SUSPENSÕES E DA RESCISÃO

12.1 - A *Renovação* será através de termos aditivos, entregues antes do término de cada período vigente.

12.2 - A *Suspensão* e a *Reativação* das atividades elencadas nas Cláusulas Oitava e Nona poderão ser comunicadas por escrito, comprovadamente entregues pela CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias de antecedência.

13.3 - A *Suspensão* somente se efetivará se a CONTRATANTE não estiver em dia com os pagamentos. A *Reativação* somente se efetivará se a CONTRATANTE pagar a taxa de *Reativação* (quantidade de meses de suspensão x o valor atual da *Manutenção Mensal*).

13.4 - A Rescisão Contratual poderá ser:

13.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

TADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.4.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.

13.2 - Até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

13.3 - Superior a 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

13.5 - Aplicadas às multas, a ADMINISTRAÇÃO descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

13.6 - A multa prevista nestas Cláusulas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à ADMINISTRAÇÃO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ASPECTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS**

14.1 - Os valores citados na Cláusula Quarta serão reajustados em conformidade com a Data-base, a Moeda, o Índice de reajuste do INPC, ou outro que vier a substituí-lo, e a Frequência dos trabalhos, tudo em comum acordo entre as partes.

14.2 - Toda e qualquer cobrança dos serviços de Aquisição, Suporte Técnico, Manutenção e Consultoria efetuados pela CONTRATADA será faturada no mês seguinte ao da sua realização e será sempre através de Nota Fiscal, onde estarão discriminados os serviços.

14.3 - Os impostos e taxas incidentes sobre cada operação fiscal, vigentes na data de cada faturamento, já estão incluídos nos valores da Cláusula Quarta e serão destacados em cada Nota Fiscal. O recolhimento dos encargos fiscais será feito em conformidade com a legislação específica.

14.4 - Se o atraso no pagamento da Aquisição, Suporte Técnico, Manutenção e/ou Consultoria ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a CONTRATADA fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.5 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste contrato, de acordo com o art.71 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Cada Sistema possibilita, a qualquer instante, gerar os arquivos básicos do Sistema no padrão TXT e/ou outro padrão (que permite sua leitura por qualquer outro programa/sistema operacional) e/ou a descrição (lay out) dos arquivos básicos e seus campos básicos (que permite sua interpretação por qualquer profissional habilitado), devendo este material ser usado respeitando-se as restrições da Cláusula Décima Primeira e para fins de migração para outro sistema.

15.2 - Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Leis: 5.988/73 (Regula os Direitos Autorais), 8.248/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação), 7.232/84 (Dispõe sobre a Política Nacional de Informática), 9.609/98 (Lei do Software), 8.078/90, bem como o decreto 96.036/88, Lei Complementar 10100 (LRF) e especialmente a Lei 8.666/93 e suas complementações.

15.3 - A proposta detalhando cada Sistema, os serviços, os valores e as condições de pagamento, devidamente aprovado, torna-se parte integrante deste contrato.

15.4 - Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

15.5 - A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação para prestação de serviços especializados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

17.1 - Este contrato foi autorizado e está vinculado ao processo licitatório nº 002/2014, Pregão nº 001/2014, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

20.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito.

Formiga/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Juarez Eufrásio de Carvalho**  
**Presidente Câmara Municipal de Formiga**  
**Contratante**

**Nome da empresa**  
**Contratada**

#### Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### Visto da Assessoria Jurídica: